MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.035/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a SEME RODRIGUES ZAIDAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a SEME RODRIGUES ZAIDAN, localizado na folha 29, quadra 04, lote nº 13 na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 12, pelo lado esquerdo com o lote nº 14, frente para V-298 e fundos com o lote nº 31, medindo 10m00 de frente 40m00 de lateral direita, 40m00 de lateral esquerda e 10m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 29 de dezembro de 1984.

Prefeito Municipal =

ecs/